Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas

Documento Técnico de Ponderação 2025

Na deliberação, em reunião da Câmara Municipal de Évora de 10-11-2021, este órgão estabeleceu como uma das suas prioridades **promover a modernização e reabilitação do parque desportivo dos Clubes e das Associações de Base Local através da criação de um Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações desportivas.**

Na reunião da Assembleia Municipal de 22-4-2022 foram aprovadas as Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2022 que integram este programa.

Reconhece-se, assim, que a requalificação, reabilitação e/ou conservação das instalações desportivas ao serviço das populações, localizadas em território do concelho, são um dos fatores de desenvolvimento das pessoas, do desporto e do bem-estar.

O alargamento dos apoios aos clubes desportivos, através da Medida 3 do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora (RAADCE), decorre da recuperação económica e financeira do Município de Évora, o qual dispõe de progressiva capacidade para apoiar financeiramente os clubes, depois desses apoios terem sido retomados em 2020 como medida excecional de apoio no âmbito da pandemia COVID-19.

Conforme Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, em vigor, a Medida 3 – Apoio à construção e melhoramento de infraestruturas e equipamentos – prevê precisamente o apoio dos "agentes desportivos que pretendam proceder à construção e melhoramento de infraestruturas, desde que sejam consideradas de interesse relevante para o concelho".

Interesse Público

As associações desportivas locais, relacionam-se com as comunidades da sua área de influência, disponibilizando instalações, atividades e serviços que satisfazem as necessidades de natureza desportiva e cultural sendo também por esta razão matéria que concorre para a satisfação do interesse

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

público. Uma parte significativa das atuais instalações desportivas, pertencentes a associações sem fins lucrativos, existentes no concelho, carecem de **regularização, requalificação, ampliação e construção.**

Estas carências apontam para a necessidade imprescindível de apoio municipal de modo a garantir, ao longo dos próximos anos, a necessária qualificação das instalações desportivas, pertencentes ou geridas diretamente por associações sem fins lucrativos, existentes no concelho.

Espera-se, em suma, que estas intervenções qualifiquem os equipamentos desportivos do concelho e, com isso, aumentem o interesse e a atratividade pela prática desportiva de recreação ou de rendimento, concorram para a formação desportiva de crianças e jovens, promovam a coesão social e hábitos de vida saudáveis.

1. Enquadramento Regulamentar

O presente Documento Técnico de Ponderação enquadra-se no Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, CAPÍTULO III Medidas de apoio - Artigo 11.º

Medida 3 — Apoio à construção e melhoramento de infra -estruturas e equipamentos

— No âmbito desta medida são apoiados os agentes desportivos que pretendam proceder à construção e melhoramento de infra-estruturas, desde que sejam consideradas de interesse relevante para o concelho.

— As candidaturas a esta medida são obrigatoriamente acompanhadas de um plano detalhado da intervenção e do respetivo orçamento.

— A par das diligências respeitantes ao processo de acompanhamento e controlo da execução referido no artigo 16.º do presente regulamento, a Câmara Municipal de Évora, se assim o entender, poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a regular execução das intervenções previstas nesta medida.

2. Programa

A Câmara Municipal de Évora, reunida a 10/11/2021, deliberou integrar nas Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2022 a criação de um Programa Municipal de Apoio à Regularização, Requalificação, Ampliação e Construção de Instalações Desportivas com as seguintes características:

1. O Programa será plurianual e abrangerá o mandato, de 2022 a 2025;

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

2. O apoio municipal a conceder será objeto de Contrato-Programa, em conformidade com a lei, e onde se formalizarão os direitos e deveres que cabem ao Município e à Associação a apoiar;
3. A taxa de comparticipação municipal terá, preferencialmente, como referência 85% do investimento elegível;
4. O interesse público deste Programa Municipal poderá justificar a isenção das taxas municipais aplicáveis nas intervenções a realizar neste âmbito.

3. Conceitos

Instalações Desportivas - Entendem-se por instalações desportivas, as infraestruturas fixas como piscinas, grandes e pequenos campos de jogos, atletismo, campos de ténis, pavilhões, instalações de apoio ou relacionadas com a prática tais como balneários, salas técnicas, bancadas, etc.

Outros equipamentos como balizas, postes, redes, tabelas não estão abrangidos pelo presente programa.

4. Destinatários

O programa destina-se às associações desportivas* constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, cujos estatutos incluam o fomento e a prática direta de atividades desportivas desde que:

1. Sejam proprietários;
2. Detenham o direito de superfície ou cedência equivalente.

De acordo com o RAADCE podem candidatar-se ao apoio os clubes e associações desportivas com sede ou atividade no concelho de Évora que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- Estarem legalmente constituídos, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos e em regular e legítimo exercício de mandato diretivo;
- Estarem registados na Divisão de Juventude e Desporto da Câmara Municipal de Évora;
- Estarem em situação de cumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social e a própria Câmara Municipal de Évora.

* Estão excluídas as federações desportivas, e associações de clubes.

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

5. Processo e prazos

— As candidaturas, sob a forma de programa de desenvolvimento desportivo, que cumpram os requisitos previstos no artigo 5.º do regulamento, serão avaliadas tecnicamente pela Divisão de Juventude e Desporto, de acordo com presente Documento Técnico de Ponderação para atribuição de apoios a aprovar pela Câmara Municipal de Évora.

— Finda a avaliação técnica, **a equipa de avaliação** emitirá parecer, no qual poderá apresentar ao presidente da câmara, ou ao vereador que detenha o pelouro de desporto, propostas tendentes à integração, no contrato-programa a celebrar, de cláusulas de interesse público ou outras que considere relevantes.

— De seguida, a entidade que apresentou o programa de desenvolvimento desportivo é chamado a pronunciar-se, sobre as condições propostas, em audiência prévia, no prazo de 10 dias. Após a audiência prévia, a proposta é enviada para deliberação em Reunião de Câmara Municipal.

6. Áreas prioritárias para atribuição de apoios

1ª. Elaboração de projeto de arquitetura e especialidades, legalização de terrenos e/ou de propriedade com vista à regularização;
2ª. Recintos de jogo e de prática desportiva ao ar livre ou cobertos;
3ª. Vestiários - Balneários e valências neles existentes;
4ª. Instalações sanitárias para atletas, técnicos, árbitros/juízes, pessoal saúde;
5ª. Áreas técnicas de apoio à atividade desportiva (ex. sala de treinadores, árbitros, posto socorro);
6ª. Instalações sanitárias para o público;
7ª. Instalações complementares de apoio (ex. bancadas);
8ª. Outras intervenções pertinentes ao desenvolvimento das atividades desportivas da entidade candidata (ex. aquecimento de água, ventilação, iluminação).

Nota: Os candidatos indicam na candidatura a que área prioritária se candidatam.

7. Despesas elegíveis

São elegíveis despesas, no âmbito da legalização de instalações desportivas, tais como projetos para licença de obra, telas finais, regularização de propriedade.

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

São, também, elegíveis intervenções físicas a realizar nas instalações afetas aos clubes e associações desportivas, tais como obras de edificação, como as de construção, reconstrução, reabilitação e/ou conservação/reparação.

Para efeitos de candidatura, considera-se, a título de exemplo, as seguintes áreas de intervenções:

- Substituição de elementos construtivos que contenham poeiras/ fibras de amianto, de acordo o Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, na versão em vigor à data.
- Pavimentos desportivos.
- Coberturas e paredes, impermeabilização.
- Redes e equipamentos de gás, água, esgotos e eletricidade.
- Sistemas de tratamento de água de piscinas.
- Iluminação de recintos desportivos.
- Vedações recinto, ou campo de jogo desportivo.
- Acessibilidades para mobilidade condicionada, segundo as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada publicadas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na versão em vigor à data.
- Melhorias que tenham como fim a eficiência energética das instalações existentes.
- Equipamento fixo, como por exemplo, cabines de duche.

8. Despesas não elegíveis

Para efeitos de comparticipação no presente programa não são consideradas elegíveis, despesas como:

- **Trabalhos complementares**, trabalhos de suprimentos de erros e omissões do projeto, revisões de preços e atualizações orçamentais;
- **Mobiliário não fixo**, tal como mesas, cadeiras, marquesas, tabelas, balizas **e outros**.

9. Dotação e comparticipação financeira

Os valores abaixo referem-se à dotação anual, conforme o Orçamento Municipal, e correspondem às comparticipações do Município:

- Em 2022, 500.000€;

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

- Em 2023, 500.000€ a que acresceu o montante de 250.000€, verba não usada em 2022, totalizando 750.000€;
- Em 2024, 500.000€;
- Em 2025, 100 000€.

A taxa de comparticipação da CME não pode ultrapassar 85% do total das despesas elegíveis, não sendo sobreponível a outras comparticipações. Cabe ao agente desportivo assegurar o remanescente.

O valor máximo a atribuir por beneficiário não poderá ser superior a 25% do total do Programa.

10. Datas de despesas

Despesas realizadas antes da apresentação da candidatura, poderão ser consideradas **se forem relativas a trabalhos realizados integralmente no ano a que se refere a candidatura**, mediante apresentação das faturas e outros comprovativos.

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

11. Critérios de seleção

Se admitidas, as candidaturas serão seriadas por ordem de prioridade, de acordo com seguintes critérios:

	Critérios	max.
A	Beneficiários e historial - Evidência impacto direto no número de beneficiários da prática desportiva, ao longo dos anos e capacidade para a respetiva gestão.	100
A1	Anos de práticas desportivas organizadas e enquadradas em estruturas federativas desportivas no concelho de Évora. Atribuído 1 ponto por cada 5 anos. Pontuação a atribuir até ao máximo de 10 pontos.	
A2	Diversidade das atividades/modalidades, inscritas em federação desportiva, desenvolvidas comprovadamente nos últimos 4 anos. Será atribuído 5 pontos por cada Modalidade/ Escalão/Sexo/Campeonato vigente. Pontuação a atribuir até ao máximo de 30 pontos.	
A3	Evidência de trabalho formativo manifestado em número de atletas nos escalões de formação, até ao escalão de Sub 19, nos últimos 5 anos, inscritos em Federação Desportiva de Modalidade. Atribuído 2 ponto por cada até 50 atletas ano. Pontuação a atribuir até ao máximo total de 30 pontos.	
A4	Entidades com Estatuto de Utilidade Publica e/ou Utilidade Publica Desportiva - 10 pontos	
A5	Evidência de Experiência de Gestão de Instalações Desportivas, grandes campos, piscinas, pequenos campos, pavilhões, outros, num período mínimo de 5 anos, comprovada por declaração Municipal ou Entidade Governamental. Gestão comprovada até 5 anos – 10 pontos. Entre 6 e 14 anos – 15 pontos. Sup a 15 anos – 20 pts	
B	Melhoria da qualidade e eficiência da instalação desportiva	40
B1	Contributo para a diminuição de gastos com a instalação e aumento da eficiência. Deve ser objeto de uma grelha de poupança com percentagens ou outro documento similar, face à realidade anterior a intervenção proposta. Não apresenta evidências – 0 pontos; Apresenta evidências de poupança – 10 pts	
B2	Idade da instalação e urgência da intervenção. Idade até 10 anos – 5 pontos. Entre 11 a 19 anos – 10 pontos. Entre 20 a 30 anos – 20 pontos. Mais de 30 anos – 30 pontos.	
C	Impacto e pertinência para território	50
C1	Responde a uma necessidade evidente para a continuidade qualificada da atividade desportiva no concelho enquadrada em federação 1 – A intervenção não qualifica ou qualifica pouco a atividade desportiva – 0 pontos. 5 – A intervenção qualifica de alguma forma objetiva a atividade desportiva - 10 pontos. 10 – A intervenção qualifica e é fundamental para a atividade desportiva no concelho – 20 pontos. Exemplos: cobertura danificada prejudicando ou inviabilizando a atividade desportiva; resolução de uso de amianto; piso danificado inviabilizando ou prejudicando a atividade desportiva; requalificação de balneários ou instalações sanitárias.	
C2	Responde a uma necessidade reconhecida pelo Município. A intervenção responde a uma necessidade pouco significativa para o Município – 0 pontos. A intervenção responde a uma necessidade reconhecida pelo Município, mas não fundamental – 10 pontos. A intervenção responde a uma necessidade importante para o Município – 20 pontos. A intervenção é estratégica e fundamental para o desenvolvimento do desporto e do concelho – 30 pontos. Este critério será avaliado, nomeadamente, com base nas normas para os equipamentos da Direção Geral do Território, do PUE e PDM, face ao nº de utilizadores, áreas a servir ou localização, bem como da procura/prática existente versus a oferta/prática não satisfeita. Esta avaliação poderá ser validada ou alterada pelo eleito do pelouro e pela Câmara Municipal.	
D	Capacidade de financiamento	10
	1 – A intervenção foi reconhecida e apoiada por outras entidades - 10 pontos. (nestes casos, o apoio Municipal é acumulável, mas não sobreponível)	
	Total máximo possível nos 4 critérios	200

Fórmula de cálculo. Total = A+B+C+D (máximo possível – 200 pontos)

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

12. Critérios de desempate

- Nº de atletas federados e a participar em competições – declaração emitida pela respetiva federação;
- Nº de atletas federados e a participar em competições mais novos.

13. Dúvidas e casos omissos

Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela CME.

14. Patamares de apoio a considerar em 2025

Nota: Os candidatos indicam na candidatura o patamar (pat.) a que se candidatam.

pat		Patamar	Nº de Candidaturas a admitir	Total
1	Despesas de regularização / legalização	7.500€	**4**	**30.000€**
2	Recuperação/ Requalificação	20.000€	**2**	**40.000€**
2	Recuperação/ Requalificação	10.000€	**3**	**30.000€**
			9	**100. 000€**

Legenda:
Patamar 1 - Regularização da posse da propriedade / licenciamento;
Patamar 2 - Recuperação /Requalificação

15. Prazo para apresentação de candidaturas 2025

No presente ano são aplicados os seguintes prazos para submissão de candidatura:

- Entre 1 de julho e 31 de julho de 2025 – referente a intervenções já realizadas ou a iniciar em 2025.

16. Limites do nº de candidaturas

Por norma, cada entidade apenas pode apresentar uma candidatura por patamar/ano.

Excetuam-se os casos na candidatura ao patamar para a regularização da posse da propriedade/licenciamento, em que poderá candidatar-se ainda a outro patamar.

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

A candidatura poderá enquadrar-se num projeto global, mas candidatando-se aos patamares por fases/ ano.

17. Submissão da candidatura

A submissão das candidaturas é feita na Plataforma de Apoio ao Associativismo (ou em ficheiro digital se aquela Plataforma não estiver a funcionar), em formulário próprio preenchido e acompanhado de cópias digitais de todos os documentos solicitados no âmbito das normas, entre outros, são obrigatórias as provas de situação tributária e da situação contributiva regularizadas, ata de aprovação de contas do ano anterior, ata de tomada de posse dos membros dos órgãos estatutários em vigor, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

Cada candidatura é acompanhada dos elementos que permitam avaliar a pertinência da intervenção proposta, com explicitação, designadamente, da seguinte informação:

- Caracterização da prática desportiva, que inclua modalidades praticadas, número de atletas, regularidade dos treinos/sessões, quadros competitivos treinadores, se aplicável, como constante no contrato programa desenvolvimento desportivo.
- Justificação da relevância da intervenção na melhoria da prática desportiva.
- As candidaturas são, obrigatoriamente, acompanhadas de um plano detalhado da intervenção e do respetivo orçamento.

18. Documentos Formais de Instrução da Candidatura

- Documentos de titularidade/natureza da utilização (título de registo de propriedade, contrato de arrendamento, direito de superfície, contrato de comodato, outro), com indicação expressa do período de vigência nos casos em que a instalação desportiva não é propriedade do requerente.
- Certidão de registo predial válida e atualizada.

19. Documentos Técnicos de Instrução da Candidatura

1. **Memória descritiva e justificativa (Técnica) da intervenção** (com diagnóstico da situação, descrição das patologias, objetivo da intervenção do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades desportivas e dos resultados esperados, programa geral e critérios de dimensionamento, quando aplicável);

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

2. **Planta de Implantação à escala 1:1000** ou superior (com indicação expressa do endereço postal, delimitação da área de intervenção e representação do enquadramento urbanístico);
3. **Orçamento ou estimativa de custo da obra (com IVA incluído), contendo lista de preços unitários;**
4. **Projeto da intervenção - Projeto de Arquitetura e/ou Projetos das Especialidades (se aplicável), incluindo termo(s) de responsabilidade do(s) técnico, comprovado por declaração emitida(s) pela respetiva ordem profissional.** Caso a intervenção seja considerada de escassa relevância urbanística, devem ser anexadas as peças escritas e desenhadas que evidenciem claramente a intervenção objeto da candidatura (ver anexo 2);

   A apresentação do Projeto de Arquitetura e/ou Projeto das Especialidades só é obrigatória para as intervenções sujeitas a controlo prévio, nos termos do art.º 4.º do DL nº 136/2014, de 09 de setembro.
5. **Documento que identifique o nome do responsável pela obra junto do Município de Évora, onde conste contacto telefónico e endereço de correio eletrónico.**
6. **Licença de Construção ou cópia do pedido à autarquia**, inscrito em formulário próprio, se existente, com registo/comprovativo de entrega. **Caso a Intervenção seja de escassa relevância urbanística, cópia da notificação / comunicação da intervenção à Câmara Municipal, inscrito em formulário próprio, se existente, com registo/comprovativo de entrega na autarquia**;
7. Outros documentos que a entidade candidata considere relevantes.

   Terão de ser apresentadas peças escritas e desenhadas indispensáveis a cada exemplo enunciado ainda que, em face de cada intervenção concreta, poderá ser exigível a apresentação de outros documentos adicionais que promovam o esclarecimento de dúvidas ou insuficiências.

20. Motivos de rejeição da candidatura

Serão liminarmente excluídas as candidaturas das entidades que:

a) Entreguem as candidaturas fora do prazo indicado;
b) Prestem falsas declarações ou apresentem documentos inválidos;
c) Não formalizem a entrega de toda a documentação exigida e aplicável nas presentes normas através dos meios indicados pelo Município;

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

d) Os estatutos não incluam o fomento e a prática de atividades desportivas;

e) Se encontrem impedidas de concorrer por quaisquer impedimentos determinados pelas presentes normas.

21. Comunicação da decisão e celebração de contratos programa

A intenção que recair sobre as candidaturas a apoiar e os montantes da comparticipação serão aprovados em Reunião de Câmara Municipal e publicitados no site municipal;

O anúncio das candidaturas objeto de comparticipação na página do Município de Évora implica o desenvolvimento das fases subsequentes do procedimento até à celebração de um contrato-programa;

Após comunicação da decisão e antes de celebração de contrato-programa, as entidades farão a demonstração do grau de autonomia financeira para a execução da totalidade da intervenção, incluindo, se for caso disso, a identificação das comparticipações financeiras de outras entidades, designadamente do poder local ou de empresas locais, evidenciadas através de declaração escrita das entidades financiadoras onde constem os respetivos montantes.

Deverá ainda ser apresentada:

- Cópia do Relatório Anual de Gestão, Contas e Atividades ou Mapa de Pagamentos / Recebimentos dos últimos dois anos económicos, incluindo o ano do financiamento, caso já se encontre aprovado.
- Autorização de consulta eletrónica junto da Autoridade Tributária e Aduaneira ou certidão de não dívida em alternativa, atualizada a cada momento que seja solicitada.
- Autorização de consulta eletrónica junto da Segurança Social ou certidão de não dívida em alternativa, atualizada a cada momento que seja solicitada;

A não apresentação dos documentos, acima citados, poderá inviabilizar a celebração do contrato-programa.

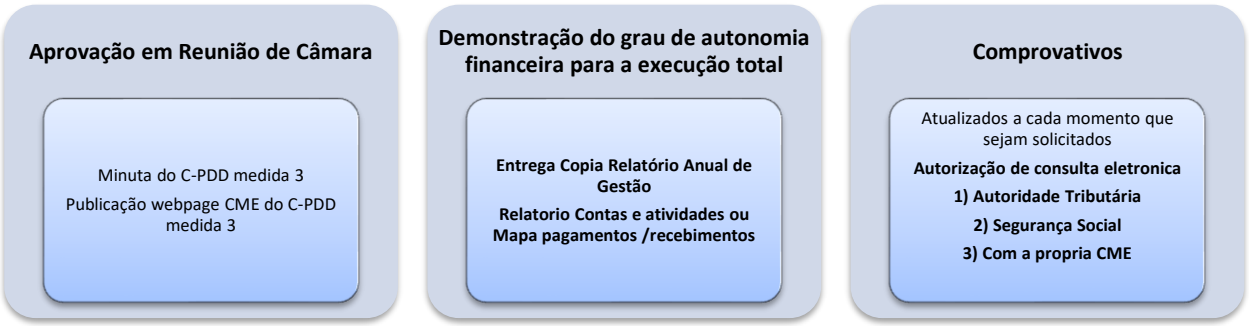

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

22. Data Limite de Conclusão

A data limite para a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo será até 31 dezembro do ano seguinte à candidatura.

Na existência de atrasos imponderáveis na execução da obra relacionados com causas imputáveis a terceiros ou a fatores externos e alheios ao Beneficiário, devidamente fundamentados, o Município de Évora poderá decidir deliberar a prorrogação do prazo de conclusão da obra por **12 meses.**

23. Pagamentos à Entidade Beneficiária

Em casos devidamente justificados, **poderá haver um adiantamento até 10%.**

Até à conclusão do processo, poderão ser feitos pagamentos intercalares parciais, mediante a apresentação de autos de medição da obra, fatura ou outro documento que permita verificar a execução daquele montante financeiro.

24. Monitorização e Avaliação

Durante e após a intervenção, o Beneficiário deve manter a boa colaboração com o Município de Évora na fiscalização do processo e/ou da obra, apreciação e validação de documentos técnicos e financeiros, devendo proceder à apresentação dos seguintes documentos, sujeitos a verificação pelo Município de Évora:

Documentos Financeiros

- Justificativos de despesa - os documentos justificativos de despesa devem conter a designação da entidade beneficiária do apoio financeiro e o respetivo número fiscal.
    - Faturas e os respetivos recibos que comprovem o pagamento das faturas;
    - Faturas, Faturas-recibo ou faturas simplificadas, com outros meios comprovativos de pagamento (comprovativos de transferências bancárias, recibos de multibanco, etc.);
- Balancete do centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e identificação de receitas, conforme número 2 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualmente em vigor, ou Mapa de Pagamentos/Recebimentos, para as Entidades sem Contabilidade Organizada;

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

Documentos relativos à intervenção

Empreitadas:

- Auto de Receção Provisória da Obra assinado pelo representante legal do clube ou associação desportiva, datado e carimbado;
- Autos de medição assinados pelo representante legal do clube ou associação desportiva, datados e carimbados;
- Alvará do empreiteiro responsável pela execução da obra, com as categorias e subcategorias compatíveis com a intervenção realizada.

Administração direta:

- Ata da deliberação, tomada em reunião de direção, para execução dos trabalhos por administração direta, com identificação da intervenção e o valor estimado para realização da mesma.
- Ata da deliberação, tomada em reunião de direção, comprovando a realização dos trabalhos e dos custos efetivamente realizados.

25. Controlo de Execução dos Contratos e Relatório Final

Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, compete à Câmara Municipal de Évora fiscalizar a execução dos contratos-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de auditorias por entidade externa.

Os agentes beneficiários devem prestar à Câmara Municipal de Évora todas as informações por esta solicitadas acerca da execução dos contratos-programa.

Concluída a realização dos programas de desenvolvimento desportivo, os agentes beneficiários dos apoios financeiros enviam, no prazo de 30 dias, à Câmara Municipal de Évora relatórios finais sobre a execução dos contratos-programa. Poderá ser solicitada e aprovada a prorrogação do prazo, em situações deviamente justificadas, não imputáveis ao beneficiário.

26. Publicitação e relatórios anuais

Obrigatoriedade de instalação de uma placa alusiva ao apoio da CME, de acordo com modelo a fornecer pelo Município de Évora.

Os agentes beneficiários de apoios financeiros incluem nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

Anexos

Candidatura na Plataforma do Associativismo em Associativismo caso esta esteja indisponível enviada com todos os docs necessários para cmevora@cm-evora.pt com assunto "CANDID M3 nome da Associação"

Medida 3 — Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos – desportivos, desde que sejam considerados de interesse relevante para o concelho

a) **Descrição e caracterização específica das atividades a realizar.**
Exemplo: substituição do piso existente degradado, ou não certificado, etc por piso de borracha tipo xyz certificado. Ver plano de intervenções anexo.

b) **Justificação do programa, do ponto de vista da modalidade, provas e competições a realizar.**
Exemplo: o piso existente data de xxxx, tendo cumprido a sua função durante xxxxx anos, com uma utilização de cerca de 10000 horas por várias modalidades. O orçamento para a intervenção é de xxxxxx€. No sentido de encontrar soluções mais eficientes a candidatura a financiamento publico para qualificação de xxxxxx é relevante porque .... Relativamente ao orçamento de xxxxxx a associaão tem capacidade de se autofinaciar em xxxxxx necessitando de financiamento publico em xxxx€ cerca de xxxxx% do total do custo, com as devidas e acordadas contrapartidas publicas. Esta melhoria irá permitir qualificar a vários níveis a instalação desportiva, melhorando por exemplo ao nível da higiene, aproveitamento de recursos, segurança, etc Proporcionara maior capacidade de espaço face à procurs etc.

c) **Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa**
Exemplo: com a execução desta obra espera-se aumentar no primeiro ano 10% de atividade nos 2 anos seguintes mais 5%, reduzir consumo de xxx.
Anexa plano detalhado da intervenção e respetivo orçamento.
Exemplo: Orçamento: xxxxx€. Discriminação: Levantamento piso antigo; etc.

d) **Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com respetivos cronogramas e escalonamentos**

Ex. Intervenções	Remoção	colocação										Total
TOTAL	2 500€	5 000€	2 500 €	5 000 €	5 000 €							20 000€

	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	Total
Receitas													
Despesas													

Proposta de cronograma referente à necessidade de financiamento publico (nfp)

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
NFP				8000€	4000€	4000€							16000€

Custos Previsionais correspondes ao Período _____a 20 Apenas custos afetos à(s) Atividade(s) candidata(s) ao contrato programa desenvolvimento desportivo.

e) **Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições.**

f) **Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades os seus poderes e as suas responsabilidades.**

g) **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo.**

h) **Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção**

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias

Legislação aplicável

- Plano de Urbanização de Évora e/ou Plano Diretor Municipal

- Regime Jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualmente em vigor);

-Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na versão atualmente em vigor);

-Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na versão atualmente em vigor);

-Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei nº 38382, de 7 de agosto de 1951, na versão atualmente em vigor);

-Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na versão atualmente em vigor);

-Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na versão atualmente em vigor);

-Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada publicadas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na versão atualmente em vigor;

-Regime Jurídico das Instalações Desportivas de uso público (Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 junho, na versão atualmente em vigor).

Praça de Sertório
7004-506 Évora
cmevora@cm-evora.pt
266 777 000
www.cm-evora.pt
@EvoraNoticias